REGISTRO
FLS. 52 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 08 / 01 / 1996
Sueli Alves Correia Nogueira

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1021/94, DE 24 DE OUTUBRO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE VERBA A **APAE** - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR A **APAE** - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, A QUANTIA DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

ART. 2º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, MEDIANTE DECRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), SOB O SEGUINTE CÓDIGO:

15. - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA;
16.00 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL;
15.814832-43 - ASSISTÊNCIA A APAE;
3.000.00 - DESPESAS CORRENTES;
3.200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES;
3.230.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS;
3.231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

ART. 3º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A USAR OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1994.

Abel Barbosa Júnior
Silvânia Maria Barbosa Luiz